



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2022
PROCESSO n° 0160/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso a pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACOES@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2022

EDITAL Nº. 091/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000 torna público, que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº. 0160/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A sessão de processamento do pregão, será realizada nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi nº. 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **11 de novembro de 2022, com início às 09h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.2.2. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o que, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.3. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência/Características Técnicas;

1.3.2. ANEXO II –Modelo de Proposta;

1.3.3. Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento

1.3.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.3.5. Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação após a emissão de CRC;

1.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

1.3.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de declaração de não empregar menor;

1.3.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

1.3.9. Anexo XIX- Atestado de Visita ao Local do Objeto

1.3.10. ANEXO X – Minuta do Contrato e extrato.

1.3.11. ANEXO XI - Termo de Ciência e de Notificação

1.4. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2. Todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da **ANATEL**, quando da execução dos serviços.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

a) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

d) que tenham sido penalizadas pela prática de qualquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) constituídas sob a forma de consórcio.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 - Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope “1 – Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0160/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022
ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3.2.2.2. O envelope “2 - Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022
ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, **munido de documento de identificação com foto**, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.3.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.3. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (com firma da assinatura reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.3.2.

3.3.4. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.3., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.4.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

- a.1) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:
- a.2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
- a.3) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ou,
- a.4) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.

3.4.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);
- c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que enquadradas no item 3.4.3.;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, nº. do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, CEP, dados bancários para pagamento.

4.1.2. Número do **PREGÃO** e do processo licitatório.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo as especificações técnicas exigidas.

4.1.4. Valor unitário, valor mensal, valor anual e valor global.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes “1 - Proposta Comercial” e “2 - Documentação”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “1 – PROPOSTA COMERCIAL”.

6.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº.10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “1 – Proposta Comercial”.

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes “1 – Proposta Comercial” serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, **até o limite de 15 minutos**, desde que o Pregoeiro perceba não haver mais interesse por parte dos licitantes de ofertar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.1.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro **como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

6.1.16 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.17 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.1.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.1.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

6.1.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.2. Para os Cadastrados:

6.2.2.1. Certificado de Registro Cadastral.

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope “1 – Proposta Comercial” e que tenha sido realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme Anexo V.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo V.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, **caso as certidões apresentadas durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontrem vencidas.**

6.2.2.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **caso a certidão apresentada durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontre vencida.**

6.2.2.3. Quanto à Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) atestado de vistoria técnica, emitido pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação.

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou de termo de autorização para a prestação de serviço de Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor ou extrato de contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União.

c) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

6.2.3. Para os Não Cadastrados:

6.2.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme Anexo VII.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VIII.

6.2.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.2.3.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas, sendo consideradas como validadas as emitidas até **60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação**.

6.2.2.3. Quanto à Qualificação Técnica

a) atestado de vistoria técnica, emitido pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação.

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou de termo de autorização para a prestação de Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

c) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. **Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (por cartório, Pregoeiro ou servidor do setor de licitações, mediante a apresentação do documento original) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.**

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna peças absolutamente iguais, numeradas, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII, para apresentação das correspondentes razões no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo X do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Prefeito Municipal, no Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, é facultada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pela dotação orçamentária abaixo relacionada:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01	02.03 - 04.122.0004.2008 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa	66
02	02.05 – 12.122.0006.2014 Coord. Secretaria Municipal de Educação	167
03	02.05 – 12.361.0006.2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	182
04	02.05 – 12.365.0007.2018 Manutenção e Atendimento em Creche	207
05	02.05 – 12.365.0007.2019 Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola)	219
06	02.05 – 12.306.0010.2036 Merenda Escolar Ensino Fundamental	304



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

07	02.06 – 10.301.0012.2042 Coord. Administrativa da Saúde	333
08	02.06 – 10.301.0012.2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde	353/354/355
09	02.06 – 10.304.0014.2049 Manutenção Vigilância e Promoção da Saúde	391/392
10	02.07 – 08.244.0016.2050 Coord. Administrativa da Assistência Social	406/407
11	02.07 – 08.243.0017.2056 Manutenção de Inst. de Acol. p. crianças e adolescentes	420/421
12	02.07 – 08.244.0016.2051 Manut. Programa de Proteção Social Básica	437/438/439
13	02.07 – 08.244.0017.2054 Manutenção da Proteção Social Especial	460/461/462
14	02.07 – 08.243.0018.2059 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	476
15	02.03 - 15.452.0020.2060 Manutenção dos Serviços Urbanos	116
16	02.03 – 15.452.0020.2061 Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário	126
17	02.09 – 27.813.0023.2065 Atividades Esport. Lazer e Recreação	510
18	02.08 – 13.392.0024.2067 Manut. das Atividades Culturais	485
19	02.10 – 20.606.0026.2069 Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	522
20	02.04 – 23.691.0029.2071 Manut. Atividades da Diretoria do Desenvolvimento Econômico	156
21	02.10 – 17.512.0028.2073 Operação dos Serviços de Abastecimento de Água	537
22	02.01 – 06.181.0030.2011 Manutenção da Guarda Civil Municipal	044

Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01- Tesouro Municipal, 02- Transferências e Convênios Estaduais e 05- Transferências e Convênios Federais.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato de prestação dos serviços do objeto da presente licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.

13.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** publicará o extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da comi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

nação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

14.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente mediante termo circunstanciado do Setor de Compras, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo, inclusive quanto a qualidade dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação do serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades;

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço para o Legislativo até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1., 13.2. e 14.3., salvo por motivo de força maior reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**;

15.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.

15.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

15.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

tados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

15.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender as determinações do servidor designado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura à Diretoria de Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, desde que a adjudicatária tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal/fatura de acordo com o estabelecido no contrato.

17.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os locais da prestação dos serviços são os endereços abaixo:

TABELA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LINHAS ANALÓGICAS

Telefone	Produto	Endereço	Número	Bairro	Cep	Município
1735621071	TERMINAL	RUA EUGENIO ULIAN AV. VER. CELSO D L	1160	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621094	TERMINAL	PEREIRA AV. ALVARO OLIVEIRA	1902	CENTRO CJ. HAB ATI-	15880000	TABAPUA
1735621223	TERMINAL	SOARES AV. DR. JOSE DO VALLE	1657	LIO ULIAN	15880000	TABAPUA
1735621287	TERMINAL	PEREIRA AV. DR. JOSE DO VALLE	779	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621473	TERMINAL	PEREIRA	1017	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621495	TERMINAL	RUA PAULO GUZZO AV. DR. JOSE DO VALLE	1684	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621675	TERMINAL	PEREIRA AV. ALVARO OLIVEIRA	1607	CENTRO CJ. HAB ATI-	15880000	TABAPUA
1735621977	TERMINAL	SOARES	1583	LIO ULIAN CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735621988	TERMINAL	RUA MAYR CERQUEIRA	1352	BIANCO CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735622001	TERMINAL	RUA HUGO CAMPOS	775	BIANCHI	15880000	TABAPUA
1735620990	TERMINAL	AV. CALIL CHAME	1678	CENTRO	15880970	TABAPUA
1735621044	TERMINAL	RUA SANTA CRUZ AV. WALDOMIRO CAS-	1968	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621109	TERMINAL	SIANO SANTANA AV. DR. JOSE DO VALLE	1102	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621127	TERMINAL	PEREIRA,DR AV. WALDOMIRO CAS-	779	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621172	TERMINAL	SIANO SANTANA RUA ANTONIO DE-	1001	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621197	TERMINAL	CRESCENZO	297	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621373	TERMINAL	RUA SANTA CRUZ	1263	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621494	TERMINAL	RUA EUGENIO ULIAN	1160	CENTRO CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735621966	TERMINAL	RUA MAYR CERQUEIRA AV. DR. JOSE DO VALLE	1382	BIANCO	15880000	TABAPUA
1735621971	TERMINAL	PEREIRA RUA PEDRO LOPES	1609	CENTRO CJ. HAB JOB	15880000	TABAPUA
1735622002	TERMINAL	FLORES	1193	ULIAN JARDIM DOS	15880000	TABAPUA
1735621045	TERMINAL	AVENIDA TABAPUA	2190	YPES CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735621066	TERMINAL	RUA MAYR CERQUEIRA AV. DR. JOSE DO VALLE	1322	BIANCO	15880000	TABAPUA
1735621071	TERMINAL	PEREIRA AV. WALDOMIRO CAS-	1607	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621155	TERMINAL	SIANO SANTANA	1130	CENTRO	15880000	TABAPUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1735621194	TERMINAL	AV. SETE DE SETEM- BRO	1440	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621200	TERMINAL	AV. SETE DE SETEM- BRO	1000	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621494	TERMINAL	AV. DR. JOSE DO VALLE PEREIRA	1607	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621721	TERMINAL	RUA DR. ARTHUR OR- TENBLAD,	1100	CENTRO	15880000	TABAPUA

TABELA 2
TRONCO DIGITAL E1 E (R2) OU SIP TRINKING

Telefone	Produto	Localidade	Logradouro	Cep	Número	Bairro	Município
173562904 0	DDR	TABAPUA	AV. DR. JOSE DO VALLE PEREIRA	1588000 0	1607	CEN- TRO	TABAPUA
173562908 9	DDR	TABAPUA	RUA PAULO GUZZO	1588000 0	1864	CEN- TRO	TABAPUA
173562902 2	DDR	TABAPUA	AV. RODOLPHO BALDI	1588000 0	817	CEN- TRO	TABAPUA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

19.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

19.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Quando os autos estiverem em poder do Pregoeiro e Equipe de Apoio, os licitantes terão direito ao exame imediato dos mesmos, mediante simples requerimento por escrito. Para obtenção de cópias dos elementos constantes dos autos e/ou quando os mesmos não estiverem em poder da Comissão, os licitantes deverão protocolar requerimento no setor de Protocolo desta Prefeitura.

19.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

19.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

que venham a recair sobre o objeto contratado.

19.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

19.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

19.12. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser dirigidos de forma escrita ao pregoeiro, seguinte endereço: Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, CEP: 15880-000, Estado de São Paulo. O documento deverá estar identificado e assinado pelo responsável e deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ 48 horas antes da abertura deste certame.

TABAPUÃ, 25 de outubro de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços a serem licitados, trata-se de serviço público concedido, regulamentado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), mediante contratação de empresa especializada. A rápida comunicação, transmissão de dados e informações é indispensável para o desenvolvimento das atividades rotineiras desta municipalidade e o uso de serviços telefônicos é imprescindível à Administração Pública, como instrumento facilitador em qualquer atividade.

LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS

- I. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela 1;
- II. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- III. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- IV. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- V. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- VI. Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- VII. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.
- VIII. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- IX. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados na Tabela 1 e 2, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- X. Nos casos onde não for possível a instalação por par metálico ou FWT, que dependam de projeto de infraestrutura, deverá ser apresentado para a CONTRATANTE que será responsável pelo custo do projeto.

TRONCOS DIGITAIS E1 (R2) OU SIP TRUNKING

- I. Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunking e faixas de ramais nas quantidades estabelecidas no Anexo I – Tabela 2;
- II. Interface tipo G.703;
- III. Sinalização de Linha tipo R2D ou SIP Trunking;
- IV. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- V. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93;
- VI. Prazo de instalação de linhas analógicas é de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- VII. Prazo de instalação de linhas digitais é de 60 (sessenta) dias;
- VIII. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês; Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas após abertura de chamado técnico na central de relacionamento;
- IX. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- X. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- XI. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- XII. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação;
- XIII. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I – Tabela 1 e 2, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- XIV. A CONTRATADA que ofertar a tecnologia SIP Trunking deverá fornecer o conversor para sinalização R2 em regime de comodato, para uso nos atuais PABX 's da CONTRATANTE;

DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

- I. Método
- II. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- III. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas e troncos digitais.
- IV. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- V. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexa
- IV, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- VI. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

PERFIL DE TRÁFEGO

- I. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no modelo de Proposta, como referência orientativa para apresentação de proposta;
- II. O Perfil de Tráfego e seus custos, compõe-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- III. O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

DA FATURA

- I. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

TABELA 1 **ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LINHAS ANALÓGICAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Telefone	Produto	Endereço	Número	Bairro	Cep	Município
1735621071	TERMINAL	RUA EUGENIO ULIAN AV. VER. CELSO D L	1160	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621094	TERMINAL	PEREIRA AV. ALVARO OLIVEIRA	1902	CENTRO CJ. HAB ATI-	15880000	TABAPUA
1735621223	TERMINAL	SOARES AV. DR. JOSE DO VALLE	1657	LIO ULIAN	15880000	TABAPUA
1735621287	TERMINAL	PEREIRA AV. DR. JOSE DO VALLE	779	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621473	TERMINAL	PEREIRA	1017	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621495	TERMINAL	RUA PAULO GUZZO AV. DR. JOSE DO VALLE	1684	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621675	TERMINAL	PEREIRA AV. ALVARO OLIVEIRA	1607	CENTRO CJ. HAB ATI-	15880000	TABAPUA
1735621977	TERMINAL	SOARES	1583	LIO ULIAN CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735621988	TERMINAL	RUA MAYR CERQUEIRA	1352	BIANCO CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735622001	TERMINAL	RUA HUGO CAMPOS	775	BIANCHI	15880000	TABAPUA
1735620990	TERMINAL	AV. CALIL CHAME	1678	CENTRO	15880970	TABAPUA
1735621044	TERMINAL	RUA SANTA CRUZ AV. WALDOMIRO CAS-	1968	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621109	TERMINAL	SIANO SANTANA AV. DR. JOSE DO VALLE	1102	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621127	TERMINAL	PEREIRA,DR AV. WALDOMIRO CAS-	779	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621172	TERMINAL	SIANO SANTANA RUA ANTONIO DE-	1001	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621197	TERMINAL	CRESCENZO	297	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621373	TERMINAL	RUA SANTA CRUZ	1263	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621494	TERMINAL	RUA EUGENIO ULIAN	1160	CENTRO CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735621966	TERMINAL	RUA MAYR CERQUEIRA AV. DR. JOSE DO VALLE	1382	BIANCO	15880000	TABAPUA
1735621971	TERMINAL	PEREIRA RUA PEDRO LOPES	1609	CENTRO CJ. HAB JOB	15880000	TABAPUA
1735622002	TERMINAL	FLORES	1193	ULIAN JARDIM DOS	15880000	TABAPUA
1735621045	TERMINAL	AVENIDA TABAPUA	2190	YPES CJ. HAB H E	15880000	TABAPUA
1735621066	TERMINAL	RUA MAYR CERQUEIRA AV. DR. JOSE DO VALLE	1322	BIANCO	15880000	TABAPUA
1735621071	TERMINAL	PEREIRA AV. WALDOMIRO CAS-	1607	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621155	TERMINAL	SIANO SANTANA	1130	CENTRO	15880000	TABAPUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1735621194	TERMINAL	AV. SETE DE SETEM- BRO	1440	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621200	TERMINAL	AV. SETE DE SETEM- BRO	1000	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621494	TERMINAL	AV. DR. JOSE DO VALLE PEREIRA	1607	CENTRO	15880000	TABAPUA
1735621721	TERMINAL	RUA DR. ARTHUR OR- TENBLAD,	1100	CENTRO	15880000	TABAPUA

TABELA 2
TRONCO DIGITAL E1 E (R2) OU SIP TRINKING

Telefone	Produ- to	Localida- de	Logradouro	Cep	Núme- ro	Bairro	Município
173562904 0	DDR	TABAPUA	AV. DR. JOSE DO VALLE PEREIRA	1588000 0	1607	CEN- TRO	TABAPUA
173562908 9	DDR	TABAPUA	RUA PAULO GUZZO	1588000 0	1864	CEN- TRO	TABAPUA
173562902 2	DDR	TABAPUA	AV. RODOLPHO BALDI	1588000 0	817	CEN- TRO	TABAPUA

Tabapuã Municipal de Tabapuã, 27 de setembro de 2022.

assinado no original

EVERSON RECHI

Responsável pelo Expediente da Diretoria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - PROCESSO Nº 160/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

DADOS BANCÁRIOS P/ PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
TRONCO DIGITAIS 30 CANAIS ILIMITADO NACIONAL	1			
TRONCO DIGITAIS 10 CANAIS ILIMITADO NACIONAL	1			
TRONCO DIGITAL 10 CANAIS ILIMITADO NACIONAL	1			
LINHAS TELEFONICAS ANALÓGICAS	27			
IP INTERNET 20 MBPS	2			
IP INTERNET 40 MBPS	2			
	SUBTOTAL 1			

TRÁFEGO TERMINAL				
MINUTO FIXO FIXO LOCAL	4678			
MINUTO FIXO-MÓVEL LOCAL (VC1) VIVO	1490			
MINUTO FIXO-MÓVEL LOCAL (VC1) CLARO	890			
MINUTO FIXO-MÓVEL LOCAL (VC1) TIM	208			
	SUBTOTAL 2			

TRÁFEGO TERMINAL + DDR - LONGA DISTÂNCIA				
MINUTO FIXO FIXO - INTRAREGIONAL	2890			
MINUTO FIXO MÓVEL (VC2)	320			
MINUTO FIXO-FIXO-INTERREGIONAL	80			
MINUTO FIXO-MÓVEL (VC3)	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

SUBTOTAL 3		
-------------------	--	--

TOTAL GLOBAL (MENSAL E 12 MESES)		
---	--	--

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) meses.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº. 045/2022, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxx, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

Ref. Pregão Presencial nº. 045/2022.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a), por este instrumento, vem nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como seu representante, ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para participar, em seu nome, do certame licitatório em referência, podendo para esse fim assinar propostas e contratos, formular lances verbais, impugna atos, interpor recursos ou renunciar ao direito de sua interposição, firmar declarações, assinar atas, receber intimações e praticar todos os atos atinentes a esta licitação, em todas suas fases.

_____, de ____ de _____ de _____.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

(MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

**Pregão Presencial nº 045/2022
Processo de Licitação nº 0160/2022**

(A empresa _____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório.

.....
LOCAL E DATA

.....
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO APÓS A EMISSÃO DE CRC

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação no presente **Pregão Presencial N° 045/2022**, estando ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e n° da identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**Pregão Presencial nº. 045/2022
Processo de Licitação nº 0160/2022**

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial 045/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio, na abertura, quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

(MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR)

Pregão Presencial nº. 045/2022
Processo de Licitação nº 0160/2022

(Nome da Empresa) _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

** (Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz, se for o caso).

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

(MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO)

Pregão Presencial nº. 045/2022

Processo de Licitação nº. 0160/2022

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIX

MODELO ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº. 045/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, e estabelecida na _____, n.º _____, Cidade _____, CEP: _____, representada por _____, cargo, compareceu para Visita Técnica em xx/xx/2022 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação, e que o mesmo está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Tabapuã, xx de xxxxxxxx de xxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Representante:

Empresa
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DAS PARTES:

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 45.128.816/0001-33, situada a Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Bairro Centro, CEP: 15.880-00, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF. nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG. nº xx.xxx.xxx SSP/SP, doravante denominada "CONTRATANTE", e,

1.1.2. - De outro lado a empresa ".....", inscrita no CNPJ. Nº -----, com sede, nº., em, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, constantes do Anexo I e nas especificações e condições que trata o Edital do Pregão Presencial nº. 045/2022, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a Clausula Primeira – Do Objeto, a ser pago pela CONTRATANTE é até R\$ - - - - (valor por extenso) e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização dos serviços de telefonia e internet.

3.2. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota/fatura e prestação de serviço, conforme objeto do presente edital, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.3. - No interesse da Contratante, o valor do contrato decorrente do Pregão nº. 0xx/20xx poderá ser acrescido, prorrogado ou reduzido, com observância da Lei nº. 8.666/93.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a data de xx de xxxxxx de 2023.

4.2 – O regime de prestação de serviço a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução direta no regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.3 – A prestação de serviço mencionada no subitem 2.1., será prestada pela CONTRATADA, a partir da assinatura do presente contrato e após a instalação dos serviços contratados, ressaltando que o reflexo e aplicação das tarifas e condições comerciais contratadas no que se refere aos serviços de STFC serão refletidas em até 60 (sessenta) dias.

4.4 – A prestação de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da Contratante;

4.5 - A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.6 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços prestados.

4.7 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.8 – O Edital do Pregão Presencial 045/2022, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.9- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.10 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.11 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.12 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços.

4.13 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas apresentadas na prestação dos serviços.

4.14 - A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.15 - A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.16 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

4.17 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

4.18 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação de serviços, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 0xx/2022, e na proposta da “CONTRATADA”.

4.19 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da CONTRATANTE, sob a seguinte dotação orçamentária:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01	02.03 - 04.122.0004.2008 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa	66
02	02.05 – 12.122.0006.2014 Coord. Secretaria Municipal de Educação	167
03	02.05 – 12.361.0006.2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	182
04	02.05 – 12.365.0007.2018 Manutenção e Atendimento em Creche	207
05	02.05 – 12.365.0007.2019 Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil	219



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	(Pré-Escola)	
06	02.05 – 12.306.0010.2036 Merenda Escolar Ensino Fundamental	304
07	02.06 – 10.301.0012.2042 Coord. Administrativa da Saúde	333
08	02.06 – 10.301.0012.2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde	353/354/355
09	02.06 – 10.304.0014.2049 Manutenção Vigilância e Promoção da Saúde	391/392
10	02.07 – 08.244.0016.2050 Coord. Administrativa da Assistência Social	406/407
11	02.07 – 08.243.0017.2056 Manutenção de Inst. de Acol. p. crianças e adolescentes	420/421
12	02.07 – 08.244.0016.2051 Manut. Programa de Proteção Social Básica	437/438/439
13	02.07 – 08.244.0017.2054 Manutenção da Proteção Social Especial	460/461/462
14	02.07 – 08.243.0018.2059 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	476
15	02.03 - 15.452.0020.2060 Manutenção dos Serviços Urbanos	116
16	02.03 – 15.452.0020.2061 Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário	126
17	02.09 – 27.813.0023.2065 Atividades Esport. Lazer e Recreação	510
18	02.08 – 13.392.0024.2067 Manut. das Atividades Culturais	485
19	02.10 – 20.606.0026.2069 Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	522
20	02.04 – 23.691.0029.2071 Manut. Atividades da Diretoria do Desenvolvimento Econômico	156
21	02.10 – 17.512.0028.2073 Operação dos Serviços de Abastecimento de Água	537
22	02.01 – 06.181.0030.2011 Manutenção da Guarda Civil Municipal	044

4.19.2 - Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências e Convênios Estaduais e 05 – Transferências e Convênios Federais.

4.20 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.21 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.22 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial 0xx/2022, parte integrante deste ajuste.

4.23 - Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.24 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 160/2022 – Pregão Presencial nº 045/2022 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de XXXXXXX-SP, de de 2022.

Prefeitura Municipal de XXXXXXX - Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

Testemunhas: 1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Extrato de Contrato

Termo de Contrato nº xxx/20xx; Processo de Licitação nº 0160/2022 – Pregão Presencial nº. 045/2022: Município de Tabapuã-SP; Contratada: xxxxxx, CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; Classificação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ xxx.xxx,xx; Data da assinatura: xx/xx/2022; NOME - Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO XI **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, IP DEDICADO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO (S) /Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

Tabapuã/SP, XX de XXXXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.